



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Lei nº. 711/2020, de 26 de agosto de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1501.041221815.2033	3.3.90.30.00000	59	R\$ 280.000,00	520
TOTAL			R\$ 280.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art.41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 na fonte da CIDE (Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico).

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de agosto de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra